



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA**  
**CREA-PB**

DECISÃO DE DIRETORIA Nº 010/2017

REUNIÃO : Ordinária

Processo: Prot. 1071019/2017

Interessado: **Instituição Espírita Nosso Lar**

Assunto : Solicita doação de bens inservíveis

EMENTA: Aprova por unanimidade a doação de bens inservíveis do CREA-PB a Instituição Espírita Nosso Lar, conforme relação apresentada.

**DECISÃO**

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, reunida em 04 de setembro de 2017, na sala de reunião de Diretoria do Conselho; Considerando os termos do processo Nº 1071019/2017, que trata de solicitação da Instituição Espírita Nosso Lar, datada de 30 de junho/17; para doação de bens inservíveis de propriedade do CREA-PB; Considerando que a entidade é denominada entidade de utilidade pública, fundada em 1980, conforme Lei Municipal Nº 9951/2003 que a reconhece como utilidade pública; Considerando que o processo foi instruído pela Assessoria Jurídica do CREA-PB que analisou o mérito contendo a relação dos bens inservíveis, a saber: cadeira sem braço, tipo secretária (patrimônio: D631-0749-0924-0996-0997-0999-1075-2197-1507); mesa de madeira com 03 gavetas (1409-1481-1811-1312-1313); cadeira tipo presidente (1638); cadeira fixa (1643-1644-1645-1646); armário com 02 divisórias e portas (1794-1841); bureau com 03 gavetas (1923) e longarina com 03 lugares (1326-1327-1328) e apresentado parecer com o teor: *“Há de se esclarecer que com relação à Administração pública FEDERAL, a doação de bens móveis encontra-se tutelada não só pela Lei Federal nº 8.666/93 como também pelo Decreto Federal nº 99.658/90 (com suas respectivas alterações), que em seu artigo 15, assim dita, in verbis: "Art. 15. A doação, presentes razões de interesse social poderá ser efetuada pelos órgãos integrantes da Administração Pública Federal direta, pelas autarquias e fundações, após a avaliação de sua oportunidade e conveniência, relativamente à escolha de outra forma de alienação, podendo ocorrer, em favor dos órgãos e entidades a seguir indicados, quando se tratar de material: (Redação dada pelo Decreto nº 6.087, de 2007)". Sendo assim, observada a oportunidade e o interesse social, OPINO pelo deferimento do requerimento..... É o Parecer. Gustavo Barroca OAB/PB 13.624 OAB/DF 42.486.”*, DECIDIU aprovar por unanimidade pela doação dos bens inservíveis relacionados, apenso ao processo. Presidiu a reunião a Eng<sup>a</sup> Agr<sup>a</sup> **Giucélia Araújo de Figueiredo**, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Diretores: Eng.Civ. **Hugo Barbosa de Paiva Junior** – 1º Vice-Presidente; Tecnol. em Const. Civ. **Evelyne Emanuelle Pereira Lima** – 1ª Secretária; Eng.Civ. **Dinival Dantas de França Filho** – 2º Secretário, Eng.Elet. **Antonio dos Santos Dália** – 1º Tesoureiro e o Eng. Civ. **Otávio Alfredo Falcão de O. Lima**, 2º Tesoureiro.

Cientifique-se e cumpra-se

João Pessoa, 04 de setembro de 2017

Eng<sup>a</sup> Agr<sup>a</sup> GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO  
- Presidente -